



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Obriga as empresas promotoras de eventos e shows a divulgarem e realizarem campanhas de arrecadação de alimentos não-perecíveis e dá outras providências.

P A R E C E R N^o /2010

COMISSÃO DE REDAÇÃO, tendo recebido para emitir
O Parecer sobre o PROJETO DE LEI N^o 35/2010, de autoria do
vereador, ALINE MARIANO, opinando pela APROVAÇÃO do mesmo,
Nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 29 de junho de 2010

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

JURANDIR LIBERAL
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO